



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 021 de 14 de maio de 2026

"Institui o Programa Municipal de Defesa Pessoal "Empodera Mulher", no âmbito do Município de Virginópolis/MG, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Virginópolis/MG, o **Programa Municipal de Defesa Pessoal "EMPODERA MULHER"**, com a finalidade de oferecer gratuitamente cursos, treinamentos e aulas de defesa pessoal, prioritariamente voltados às mulheres do Município, como forma de prevenção à violência e fortalecimento da autoestima e da autonomia feminina.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I- promover a proteção, a segurança e a integridade física e psicológica das mulheres;
- II- incentivar a prevenção à violência contra a mulher;
- III- fortalecer a autoestima, a autonomia e o empoderamento feminino;
- IV- proporcionar noções de defesa pessoal, prevenção de riscos e reação em situações de ameaça;
- V- estimular práticas esportivas e atividades voltadas ao bem-estar físico e mental;
- VI- ampliar ações educativas relacionadas aos direitos das mulheres e à prevenção da violência doméstica e familiar;
- VII- promover a integração entre poder público, entidades de segurança e instituições sociais.

Art. 3º As atividades do Programa poderão ser realizadas:

- I- em escolas municipais;
- II- em ginásios, centros esportivos e espaços públicos municipais;
- III- em centros de referência de assistência social;
- IV- em associações comunitárias;
- V- em outros locais definidos pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As aulas e atividades vinculadas ao Programa serão ofertadas de forma gratuita, e terão prioridade de atendimento as:

- I- mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- II- vítimas de violência doméstica e familiar;
- III- adolescentes e jovens regularmente matriculados na rede pública de ensino;
- IV- mulheres atendidas pelos serviços socioassistenciais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação e conscientização acerca:

- I- da prevenção à violência contra a mulher;
- II- da importância da defesa pessoal feminina;
- III- dos direitos garantidos às mulheres pela legislação brasileira;
- IV- dos canais de denúncia e proteção existentes.

Art. 6º O programa será destinado exclusivamente às mulheres residentes no Município de Virginópolis, podendo o Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes da municipalidade, promover ações para sua implementação, firmar convênios com órgãos ou entidades da segurança pública, bem como termos de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC), e instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades voltadas à prevenção e ao empoderamento feminino.

Art. 7º O poder executivo poderá regulamentar esta lei caso haja necessidade.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Virginópolis 14 de maio de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661
Digitally signed by JOSUE ARRUDA
DOS SANTOS:04530206661
Date: 2026.05.14 13:25:34 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores e Vereadora da Egrégia Câmara Municipal de Virgíópolis, e com grande satisfação que faço encaminhar a esta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que visa instituir o Programa Municipal de Defesa Pessoal “Empodera Mulher”, no Município de Virgíópolis/MG, como medida de promoção da segurança, proteção e valorização das mulheres.

A violência contra a mulher constitui grave problema social, exigindo ações concretas do Poder Público voltadas à prevenção, conscientização e fortalecimento da autonomia feminina. Nesse contexto, a oferta gratuita de cursos e treinamentos de defesa pessoal representa importante instrumento de empoderamento, autoestima e prevenção de situações de risco.

Além das técnicas práticas de autoproteção, o Programa também busca promover informação, orientação e conscientização acerca dos direitos das mulheres, dos mecanismos legais de proteção e dos canais de denúncia existentes.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à mulher e da promoção da segurança pública e assistência social, inserindo-se no interesse local e na competência legislativa municipal prevista na Constituição Federal.

Diante da relevância social da matéria, espera-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Cordialmente,

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661
Digitally signed by JOSUE ARRUDA
DOS SANTOS:04530206661
Date: 2026.05.14 13:25:12 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal